

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 17.04.2020

*PROC. Nº E-35/023/46/2020 - AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) ao 18º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O. de 20.04.2020.

DE 27.04.2020

*PROC. Nº E-35/051/87/2020 - AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao BPC HQ com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O. de 28.04.2020.

DE 11.05.2020

*PROC. Nº E-35/049/52/2020 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao BOPE.

*PROC. Nº E-35/049/31/2020 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao BOPE.

*PROC. Nº SEI-350506/000208/2020 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao GEAR.

*PROC. Nº SEI-350060/000521/2020 - AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 15.682,00 (quinze mil seiscentos e oitenta e dois reais) ao COE, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*PROC. Nº E-35/028/64/2020 - AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) ao 23º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitidos no D.O. de 12.05.2020.

Id: 2251752

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 09 DE 13 DE MAIO DE 2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SEPM, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO:

- o descrito nos autos do Processo nº E-35/190/118/2019, noticiando que nas unidades, 8º BPM, Creche 12º BPM, HPM-NIT, 7º BPM, 1º CIPM e 12º BPM, gêneros alimentícios não foram entregues em 26/09/2019 conforme o cronológico previsto para o mês de setembro do ano de 2019, ademais a Contratada não comunicou previamente a Administração Pública sobre os contratamentos ocorridos nas entregas dos gêneros alimentícios, incidindo, portanto, nas cláusulas IV, VII e XIII, do Contrato nº 30/2019, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 087/2018, que dispõem, respectivamente, sobre as obrigações da Contratada em entregar bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato; o contrato deverá ser executado nos termos do instrumento convocatório, do cronograma da execução do contrato e da legislação vigente; e, sobre as sanções administrativas e demais penalidades as quais a Contratada esta sujeita. Fato este que tem ocasionado escassez e desabastecimento de gêneros, mudanças urgentes de cardápios e alto custo para remanejamento de alimentos entre as unidades, prejudicando substancialmente o planejamento logístico;

- o descrito nos autos dos Processos nºs E-35/190/119/2019 e E-35/190/118/2019, noticiando que nas unidades, 5º BPM, 6º BPM, 9º BPM, 19º BPM, 27º BPM, 28º BPM, 29º BPM, 30º BPM, 34º BPM, 35º BPM, HCPM, RCECS, gêneros alimentícios não foram entregues conforme o cronológico previsto para o mês de outubro do ano de 2019, ademais a Contratada não comunicou previamente a Administração Pública sobre os contratamentos ocorridos nas entregas dos gêneros alimentícios, incidindo, portanto, nas cláusulas IV, VII e XIII, do Contrato nº 30/2019, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 087/2018, que dispõem, respectivamente, sobre as obrigações da Contratada em entregar bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato; o contrato deverá ser executado nos termos do instrumento convocatório, do cronograma da execução do contrato e da legislação vigente; e, sobre as sanções administrativas e demais penalidades as quais a Contratada está sujeita. Fato este que tem ocasionado escassez e desabastecimento de gêneros, mudanças urgentes de cardápios e alto custo para remanejamento de alimentos entre as unidades, prejudicando substancialmente o planejamento logístico;

- o descrito nos autos dos Processos nºs E-35/190/119/2019 e E-35/190/118/2019, noticiando que nas unidades, 8º BPM, 12º BPM, 20º BPM, 28º BPM, 32º BPM, 36º BPM, HPM-NIT, gêneros alimentícios não foram entregues conforme o cronológico previsto para o mês de julho do ano de 2019, incidindo, portanto, nas cláusulas IV, VII e XIII, do Contrato nº 30/2019, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 087/2018, que dispõem, respectivamente, sobre as obrigações da Contratada em entregar bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato; o contrato deverá ser executado nos termos do instrumento convocatório, do cronograma da execução do contrato e da legislação vigente; e, sobre as sanções administrativas e demais penalidades as quais a Contratada está sujeita. Fato este que ensejou inúmeros administrativos e operacionais e, conseqüentemente, na escassez e desabastecimento de gêneros, mudanças urgentes de cardápios, remanejamento de alimentos entre as unidades, transtornos na rotina de trabalho, atraso na cadeia de abastecimento, comprometendo todo abastecimento logístico, além de afetar diretamente unidades operacionais e de saúde, o que envolve diretamente a especificidade da dieta de pacientes;

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de inexecução de Contrato Administrativo, perpetradas pela Empresa REFORÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, situada na Rua Álvaro do Cabo, nº 35, Bairro Higienópolis - Rio de Janeiro - RJ CEP 21061-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.318.817/0001-09.

Art. 2º - Designa o 1º Tenente PM RG 55.718, Id. Func. 24127574, ROBSON DO AMARAL MOREIRA, da DABST, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, conforme a modalidade, escolhida pela contratada, nos moldes dos incisos I, II e III, do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Contratante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo Administrativo nº E-35/079/18/2020 se encontram disponíveis para as vistas e cópias, na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2020

ALEXANDRE ASSUMPTO SALVADOR
Ordenador de Despesas

Id: 2251748

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 10 DE 13 DE MAIO DE 2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SEPM, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e

CONSIDERANDO:

- o descrito nos autos do Processo nº SEI 350087/000145/2020, noticiando que em 17 de março de 2020, a Contratada entregou gêneros alimentícios (carne vermelha), na AJG que foram transportados com a temperatura interna do caminhão frigorífico em 10º C, de acordo com a aferição realizada as 07h00min, contudo, obrigatoriamente, a temperatura deveria variar entre -18º C até -12º C. É forçoso constatar que o transporte inadequado acelera a decomposição do alimento possibilitando uma contaminação microbiológica e favorecendo a proliferação de doenças transmissíveis por alimentos (DTAs). Nesse diapasão a Seção de Segurança Alimentar coletou amostras dos itens entregues na AJG, e, por conseguinte o laudo do laboratório de Controle Físico-químico de Produtos de Origem Animal, juntado ao PARRECER nº 001/SSA/DABST/2020, as amostras apresentaram alterações nas seguintes provas: presença de amônia (NH3), prova de filtração, pH, presença de gás, sulfídrico (H2S) e prova de Cocção; incidindo portanto, nas cláusulas IV, VII e XIII, do Contrato nº 069/2019, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 087/2018, que dispõem, respectivamente, sobre as obrigações da Contratada em entregar bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato; o contrato deverá ser executado nos termos do instrumento convocatório, do cronograma da execução do contrato e da legislação vigente; e, sobre as sanções administrativas e demais penalidades as quais a Contratada está sujeita. Fato este que tem enjaidado em inúmeros embarços a rotina administrativa e operacional, como mudanças repentinas de cardápio, remanejamento de gêneros entre as unidades, transtornos na rotina de trabalho e atraso na cadeia de abastecimento, posto que compromete o todo planejamento logístico e cronograma de entregas; e

- o descrito nos autos do Processo nº SEI-350087/000145/2020 noticiando que em 07 de novembro de 2019 a Contratada tentou entregar gêneros alimentícios transportados em desacordo com a temperatura prevista para alimentos congelados, na unidade 30ºBPM; incidindo, portanto, nas cláusulas IV, VII e XIII, do Contrato nº 069/2019, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 087/2018, que dispõem, respectivamente, sobre as obrigações da Contratada em entregar bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato; o contrato deverá ser executado nos termos do instrumento convocatório, do cronograma da execução do contrato e da legislação vigente; e, sobre as sanções administrativas e demais penalidades as quais a Contratada está sujeita. Fato este que tem enjaidado em inúmeros embarços a rotina administrativa e operacional, como mudanças repentinas de cardápio, remanejamento de gêneros entre as unidades, transtornos na rotina de trabalho e atraso na cadeia de abastecimento, posto que compromete o todo planejamento logístico e cronograma de entregas;

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de inexecução de Contrato Administrativo, perpetradas pela Empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, situada na Estrada Velha do Pilar, nº 1083, Bairro Figueira - Duque de Caxias - RJ CEP 25231-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.920.177/0001-79.

Art. 2º - Designar o 1º Tenente PM RG 80.633, Id. Func. 41835697, COSMO SALES DOS SANTOS, da DT, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, conforme a modalidade, escolhida pela contratada, nos moldes dos incisos I, II e III do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Contratante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do Processo Administrativo nº SEI-350087/000145/2020 se encontram disponíveis para as vistas e cópias, na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2020

ALEXANDRE ASSUMPTO SALVADOR
Ordenador de Despesas

Id: 2251750

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDEDESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 30/03/2020

PROCESSO Nº E-35/091/114/2019 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2020, em favor da Empresa ANIL LAB 1288 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ

04.108.499/0001-06, vencedora do lote 01 com 31 (trinta e um) itens no o valor total registrado de R\$ 3.659.533,10 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos).

Id: 2251651

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 30.04.2020

PROCESSO Nº E-09/106/298/2017 - AUTORIZO a despesa, referente à aquisição de medicamentos, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 075/2018, em favor das empresas: FBC DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 22.341.240/0001-92, no valor de R\$ 3.438,00 (três mil quatrocentos e trinta e oito reais).LINEA RJ COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ 17.624.798/0001-54, no valor de R\$ 52.845,60 (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 36.325.157/0001-34, no valor de R\$ 17.405,52 (dezesete mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 22.706.161/0001-38, no valor de R\$ 52.742,20 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 126.431,32 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

Id: 2251682

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 11.05.2020

PROCESSO Nº E-35/192/192/2019 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2020, em favor da empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, vencedora para os itens 01 e 02, no valor total de R\$ 6.644.782,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais).

Id: 2251703

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 13.05.2020

PROCESSO Nº SEI-350135/000637/2020 - AUTORIZO a suspensão do prazo de execução do Contrato nº 002/2019, que tem por objeto a execução de obra pública, com vistas à reforma do Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro em Niterói, formalizado com a empresa AR REFORMA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 05.743.912/0001-77), pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23/03/2020 (inclusive), com fundamento no art. 57, § 1º, inc. III, da Lei 8.666/93.

Id: 2251701

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 14.05.2020

PROCESSO Nº E-09/106/100190/2018 - AUTORIZO a despesa, referente à aquisição de insumos médico hospitalares (Nefrologia e Urologia), através do Pregão 050/2019, em favor da Empresa ENDO MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 97.520.092/0001-72, no valor de R\$ 276.508,80 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oito reais e oitenta centavos).

Id: 2251761

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 13/05/2020

*PROCESSO Nº E-35/075/294/2019 - APROVO a presente Prestação de Contas, em conformidade com a Resolução SEPM nº 17, de 28 de janeiro de 2019.

*PROCESSO Nº E-35/068/018/2019 - APROVO a presente Prestação de Contas, em conformidade com a Resolução SEPM nº 17, de 28 de janeiro de 2019.

*PROCESSO Nº E-35/032/189/2019 - APROVO a presente Prestação de Contas, em conformidade com a Resolução SEPM nº 17, de 28 de janeiro de 2019.

*PROCESSO Nº E-35/116/133/2019 - APROVO a presente Prestação de Contas, em conformidade com a Resolução SEPM nº 17, de 28 de janeiro de 2019.

*PROCESSO Nº E-35/037/231/2019 - APROVO a presente Prestação de Contas, em conformidade com a Resolução SEPM nº 17, de 28 de janeiro de 2019.

*PROCESSO Nº E-35/028/142/2019 - APROVO a presente Prestação de Contas, em conformidade com a Resolução SEPM nº 17, de 28 de janeiro de 2019.

*PROCESSO Nº E-35/048/045/2019 - APROVO a presente Prestação de Contas, em conformidade com a Resolução SEPM nº 17, de 28 de janeiro de 2019.

*PROCESSO Nº E-35/118/067/2019 - APROVO a presente Prestação de Contas, em conformidade com a Resolução SEPM nº 17, de 28 de janeiro de 2019.

*PROCESSO Nº E-35/090/077/2019 - APROVO a presente Prestação de Contas, em conformidade com a Resolução SEPM nº 17, de 28 de janeiro de 2019.

*PROCESSO Nº E-35/015/084/2019 - APROVO a presente Prestação de Contas, em conformidade com a Resolução SEPM nº 17, de 28 de janeiro de 2019.

*PROCESSO Nº E-35/103/223/2019 - APROVO a presente Prestação de Contas, em conformidade com a Resolução SEPM nº 17, de 28 de janeiro de 2019.

*Omitidos no D.O. de 14/05/2020.

Id: 2251745

Secretaria de Estado de Polícia Civil

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 137 DE 12 DE MAIO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A 1ª
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, modificado pelo Decreto nº 40.497/2007 e Decreto nº 42.301 de 18/02/2010, Resolução SEPLAG nº 429/2011 e o § 4º, do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, e tendo em vista o constante do Processo nº SEI-3600010/000023/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para integrar a 1ª Comissão de Pregão Eletrônico da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro/SEPOL os seguintes servidores:

PREGOEIRO:

- JOÃO MARCELO ALEIXO BARRETO DA SILVA, Inspetor de Polícia, matrícula nº 959.290-8, ID 4.320.927-0;